



BKM GESTÃO DE TESOOURARIA

CNPJ/MF nº 10.703.953/0001-70

NIRE 35300556593

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 02 de fevereiro de 2022**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 02 (dois) dias de fevereiro de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sede social da BKM Gestão de Tesouraria S/A, localizada na Rua Augusta, 101, 10 ° A, Conj. 10/16/1017/1018, Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01305-000 ("Companhia").
2. **Convocação e Publicação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Presença de acionistas.
3. **Mesa:** Presidente(a): Ana Gabriela Arcângelo da Silva
Secretário(a): Rosária Garcia Gomes
4. **Ordem do dia:**
 - (a) Alteração de endereço da Matriz.
 - (b) Inclusão atividade de holdings no objeto social.
 - (c) Consolidação de novo estatuto social
5. **Deliberações:** Foi proposto pela Sra. Presidente que a presente ATA fosse lavrada de forma sumária, o que foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. Passou-se, então, à deliberação das matérias integrantes da ordem do dia. E, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, foi aprovado pelos acionistas da Companhia as seguintes ordens do dia:
 - a. Aprovada a alteração de endereço da Matriz, para a Av. Severino Meirelles, 190, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro, SP, CEP: 13670-000.
 - b. Aprovada inclusão da atividade de holdings no objeto social

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social da

BKM Gestão de Tesouraria S/A.

Ana

JUCESP
23 05 22

1. Holdings de instituições não financeiras
 - c. Aprovada a consolidação do novo estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente data, já refletindo no texto as deliberações referentes a alteração de endereço, da razão social e do objeto social da Companhia.
6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, e foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio

Mesa:

Ana Gabriela Arcangelo da Silva

ANA GABRIELA ARCÂNGELO DA SILVA

Presidente(a)

Rosária Garcia Gomes

ROSÁRIA GARCIA GOMES

Diretor(a)

Acionistas:

Ana Gabriela Arcangelo da Silva

ANA GABRIELA ARCÂNGELO DA SILVA

Rosária Garcia Gomes

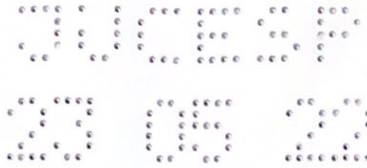
ROSÁRIA GARCIA GOMES

BKM Gestão de Tesouraria S/A.

Página 2 de 8



JUCESP



Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária

BKM GESTÃO DE TESOURARIA S/A

Realizada em 02 de fevereiro de 2022

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de BKM GESTÃO DE TESOURARIA S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que foram aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Av. Severino Meirelles, 190, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000.

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Artigo 4º - A companhia poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

OBJETO

Artigo 5º - A Companhia tem por objeto as atividades de:
Cobranças extrajudiciais e fornecimento de informações cadastrais, quais sejam: cobranças de faturas e de dívidas para cliente e a transferência aos clientes dos

010517
23 05 22

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente(a) e um Diretor(a), e os demais com ou sem designação específica, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O prazo do mandato será de 3 (três) anos, vigorando inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a nova eleição, permitida a reeleição, por um prazo de mandato de igual período.

§ 2º - A Assembleia Geral de acionistas fixará para cada Diretor(a) as suas respectivas atribuições e o montante de sua remuneração individual.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada Diretor(a), e voto de qualidade cabendo ao Diretor(a) Presidente(a).

Artigo 10º - A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando a realização dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia.

Artigo 11º - Compete ao Diretor(a) Presidente(a), em conjunto ou separadamente, e aos demais Diretores(as), em conjunto de 2 (dois), a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia.

§ 1º - Os atos que importem em aquisição ou alienação de bens moveis ou imóveis, constituição de ônus, e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, somente poderão ser praticados se autorizados pela maioria do capital social em Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º - Em caso de falecimento ou incapacidade do Diretor(a) Presidente(a), caberá ao Diretor(a) Vice-presidente(a) o exercício das atribuições e funções de competência do Diretor(a) Presidente(a).

Uma



§ 3º - As deliberações da Diretoria, bem como os atos praticados pelos Diretores(as), no exercício de suas respectivas atribuições e nos termos do Estatuto Social, obrigam a companhia, sendo certo que cada Diretor(a) apenas responde pessoalmente pelos atos de cuja prática tenha efetivamente participado.

§ 4º - Fica-lhes vedada a prática dos seguintes atos: a) a concessão de fianças, avais endossos ou cauções em nome de sociedade, exceto se expressamente autorizados por sócios representando a maioria do capital social; e b) o favorecimento de terceiros em negócios praticados com a sociedade.

Artigo 12º - Os(as) Diretores(as) serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em Livro próprio, prestando todas as informações e declarações exigidos por lei, independentemente de caução.

Artigo 13º - As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede social e presididas pelo Presidente(a), mediante lavratura de ata no Livro competente.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) suplentes, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, nos termos e condições da lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e realizadas na forma prevista em lei e suas deliberações

Anna

JUCESP
23 05 22

Artigo 24º - Para todos os fins e efeitos, os acionistas declaram expressamente que não se encontram incurso em qualquer dos crimes ou impedimentos previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Artigo 25º - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro-SP, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Santa Rita do Passa Quatro - SP, 02 de fevereiro de 2022.

Ana Gabriela Arcangelo da Silva
ANA GABRIELA ARCÂNGELO DA SILVA

Rosária Garcia Gomes
ROSÁRIA GARCIA GOMES